

LEI Nº 354/2016

Ementa: Dispõe sobre a insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo "ACS", adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da categoria, em razão da insalubridade da atividade exercida.

Parágrafo único: O percentual referido no "caput" poderá ser revisto pelo Poder Executivo Municipal, com base em Laudo Técnico emitido por instituição especializada em medicina do trabalho, que ateste a necessidade de alteração do nível de insalubridade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio 2016.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 354, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre a insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências, foi sancionada e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena na presente data, onde ficará exposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumprindo assim o princípio da publicidade.

Santa Filomena (PE), 25 de maio de 2016.

Pedro Gildevan Coelho Melo

Prefeito do Município